Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO NO PLACAR
EM 09 / 10 / 2001

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 031/2001 DE 09 DE OUTUBRO DE 2001.

"CRIA E NOMINA LOTEAMENTO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Loteamento Urbano situado entre as Avenidas: Numeriano Bezerra de Castro, João Damasceno de Sá e Rua 16.

Art. 2.º - O referido Loteamento será composto da seguinte forma: Quadra 01 (26 lotes) e Quadra 02 (26 lotes), Setor Aeroporto.

Art. 3º - O disposto que trata o artigo 1º denominar-se-á de Loteamento "**ANA RAQUEL SOARES MILHOMENS**".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

Jailes S. Mariano
Ch. Gabinete
09 / 10 / 2001